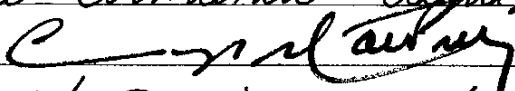


vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iulândia, 25 de março de 1.968.

a) Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal. 

Eu, Eke Benini nesta data registrei.

Lei nº 620/68

"Suplementa em R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzzeiros novos) a verba orçamentária que destina auxílio a Associação Atlética Iulândia".

Faço saber que a Câmara Municipal de Iulândia, decretou e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada em R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzzeiros novos) a verba orçamentária que destina um auxílio à Associação Atlética de Iulândia, no corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com a presente suplementação serão cobertas com parte do superavit financeiro verificado no exercício de 1.967 e transferido para o presente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revocando

gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irlândia, 25 de março de 1968.

a) Cyro Arrnando Catta Preta, Prefeito Municipal

Eu, Edo Benini nesta data registrei.

Lei nº 621/68

"doar lotes de terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal, aos Funcionários e Servidores Municipais, para construção da casa própria e das outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Irlândia, decretou e eu, Cyro Arrnando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar lotes de terrenos situados, na gleba pertencente ao Município com 7.000 m², à Rua 1, tudo conforme planta anexa, aos Funcionários e Servidores Municipais, para construção da Casa Própria, através dos Planos Habitacionais da Caixa Econômica Federal ou Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os funcionários ou servidores poderão também desde que contemplados construir a casa própria às suas expensas.

Parágrafo Segundo - Exclui-se de